
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.285

DECRETO Nº 2.285

"Dispõe sobre o regime de teletrabalho aos servidores municipais de Paranaguá; recesso administrativo nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6294, de 03 de dezembro de 2020, que, em razão da necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, medidas mais rígidas, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias são necessárias,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6294 de 2020 estabeleceu que, no âmbito dos Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, a adequação do expediente dos trabalhadores e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o "teletrabalho", de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regime de teletrabalho, a partir de 15 de dezembro de 2020, em todas as repartições administrativas do Município de Paranaguá.

Parágrafo único. O atendimento ao público nos prédios administrativos Palácio "São José" e Edifício "Joaquim Teixeira de Magalhães" entrará em recesso a partir de 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Decreta recesso administrativo nas repartições públicas do Município de Paranaguá, a partir de 24 de dezembro de 2020 e término em 03 de janeiro de 2021.

Art. 3º No período de recesso administrativo, os serviços de natureza essenciais, que não poderão sofrer paralisações, inerentes à segurança pública, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, e Secretaria Municipal da Saúde, inclusive sua sede administrativa e todas as Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidade de Saúde 24 horas "Rodrigo Gomes", inclusive as Unidades "Flora Neves da Graça" - Nova Brasília, e, "Ana Neves" - Encantadas - Ilha do Mel, farão expediente normal.

Art.4º Como medida necessária para o enfrentamento da COVID-19, considerando o significativo aumento dos casos da doença na cidade e no Litoral do Paraná, fica instalada e autorizada a funcionar, a partir de 14 de dezembro de 2020, a extensão do Hospital de Campanha e apoio ao Hospital Regional do Litoral, como centro de referência para atendimento dos casos de COVID-19, na Arena "Albertina

Salmon”, ficando o local e todas as suas atividades voltadas à saúde pública, sendo considerado como serviço essencial para o funcionamento 24 horas, enquanto for necessário.

Art. 5º Haverá plantão nos dias de recesso para os seguintes órgãos municipais:

- I - Departamento de Compras e Licitação, da Secretaria Municipal de Administração;
- II - Departamento de Protocolo Geral, da Secretaria Municipal de Administração;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP;
- V - Procuradoria Geral do Município;
- VI - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, e
- VII - Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão ser convocados a qualquer momento para realizar eventuais serviços internos.

Art. 6º Os Conselhos Municipais permanecerão em funcionamento e suas atividades não sofrerão paralizações.

Art. 7º Os prazos administrativos não serão suspensos, para que não haja prejuízo dos processos em andamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 11 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretária Municipal de Administração

LUCIANA DOS SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Interina

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:D3F46BE7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/12/2020. Edição 2159

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>